

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.<sup>a</sup> REGIÃO  
XVI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO – 1.<sup>a</sup> REGIÃO

A Desembargadora Federal Presidente da Comissão do XVI Concurso Público para provimento de cargo de Juiz Federal Substituto do Tribunal Regional Federal da 1.<sup>a</sup> Região, em complemento ao disposto no subitem 8.6 do Edital de Abertura do TRF 1.<sup>a</sup> REGIÃO, torna pública as instruções de utilização de material de consulta para a realização das provas escritas.

1 MATERIAL DE USO PERMITIDO:

- legislação não comentada, não anotada e não comparada, inclusive impressos da Internet (somente atualizações dos códigos e das leis) extraídos de site de órgão oficial, devendo conter o endereço eletrônico no rodapé da página;
- códigos;
- decretos;
- resoluções;
- instruções normativas;
- portarias;
- índice remissivo;
- regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
- exposição de motivos;
- leis de introdução dos códigos.

O material permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- o trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;
- o simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide artigo 2.<sup>o</sup> da Lei n.º 8.112/90);
- o separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, clipes ou similares.

2 MATERIAL DE USO PROIBIDO:

- códigos comentados, anotados ou comparados;
- anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- súmulas;
- enunciados;
- jurisprudências;
- informativos de Tribunais;
- orientações jurisprudenciais;
- cópias reprográficas (xerox ou similares);
- revistas;
- livros de doutrina;
- livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- computador, notebook, tablet ou equipamento similar.

Observação 1: o candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do concurso e sua prova será anulada.

Observação 2: os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante a prova, sob pena de não poder consultá-los.

Observação 3: todo o material de consulta deverá estar redigido em língua portuguesa.

Brasília, DF, 18 de agosto de 2015.